



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

EDITAL 24/2017

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL -
PROJETO PAULO FREIRE**

Complexos Integrados de Educação

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo seletivo de bolsistas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional - Projeto Paulo Freire - para Docentes da Secretaria da Educação da Bahia (SEC-BA). Referenciais legais: Protocolo de Intenções entre a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura - OEI e a UFSB (DOU, nº 123, 29/06/2017, p.68); Termo de Cooperação Técnica Educacional Científica e Cultural entre a Secretaria de Educação do Estado da Bahia SEC/BA e a UFSB para os Complexos Integrados de Educação.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional incorpora-se ao Projeto Paulo Freire, programa de mobilidade internacional promovido pela Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) que visa à formação de professoras/es para Educação Básica, notadamente Ensino Médio e anos finais do Ensino Fundamental, no âmbito da Ibero-América. O Projeto Paulo Freire tem como objetivo constituir uma rede formada por Instituições de Ensino Superior da Ibero-América para valorização social e intelectual da carreira docente no ensino básico, priorizando a educação pública em seus distintos aspectos e dimensões e o compromisso da universidade pública com todas as etapas de formação escolar.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O período de vigência do presente Edital estende-se do dia de seu lançamento até o dia de publicação do resultado final.

2.2 Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, aquelas de natureza acadêmica e cultural, que visem o aprimoramento da formação da/o docente.

2.3 O período previsto para o intercâmbio no país parceiro será entre os meses de setembro e outubro de 2017.

2.4 Submissão de inscrição realizada fora do prazo estabelecido no presente Edital não será aceita.

3. DOS REQUISITOS



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

3.1 Para participação a/o candidata/o deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente, gestor/a ou coordenador/a pedagógico/a efetivo/a lotado nos Complexos Integrados de Educação no âmbito da UFSB;
- b) Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital.

3.2 Documentos exigidos que deverão ser enviados em formato pdf para o e-mail mobilidadeacademica@ufsb.edu.br:

- a) Documento de Identidade com foto
- b) CPF
- c) Contracheque
- d) Declaração de vínculo ao CIE

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas entre o período de **04/08 a 15/08/2017**.

4.3. A/O candidata/o deverá realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Seleção, contendo espaço para inserir Carta de Intenção.

<https://goo.gl/forms/GhAMTfgWP4MaESgK2>

4.3.1. A Carta de Intenção deve contemplar a construção identitária da/o candidata/o enquanto educador, sua trajetória na área de educação, bem como a interface com a proposta pedagógica dos Complexos Integrados de Educação, atividades vinculadas a projetos em diálogo com profissionais da UFSB, e as motivações para participar do programa de mobilidade acadêmica - Projeto Paulo Freire.

4.3.2. Deve ser indicado no item "Atividades acadêmicas relevantes" do formulário de inscrição, até 3 (três) produções que a/o candidata/o considera mais relevante nos âmbitos acadêmicos e/ou pedagógicos. Os certificados das atividades, declarações, memorial escrito em foto ou vídeo deverão ser enviados para o e-mail: mobilidadeacademica@ufsb.edu.br.

4.4. Caso haja mais de uma inscrição por docente, será considerada a última inscrição válida.

4.5. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e acarretem a interrupção da inscrição da/o candidata/o.

4.6. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa, omissão ou erro por parte da/o candidata/o, sua inscrição será sumariamente cancelada e implicará em sua exclusão do processo seletivo.



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

4.7 A homologação das inscrições será divulgada na página eletrônica da UFESB (www.ufesb.edu.br) de acordo com o cronograma deste Edital.

4.8 As/Os candidatas/os que tiverem suas solicitações indeferidas terão até às 00h00 do dia 14/08/2017, data prevista para recurso.

4.8.1 Para solicitar recurso, as/os candidatas/os deverão apresentar documento assinado (ANEXO I), contendo exposição de motivos a serem avaliados. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail: mobilidadeacademica@ufesb.edu.br.

4.8.2 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

4.8.3 A interposição de recursos refere-se, única e exclusivamente, à contestação da homologação de inscrição.

5. DA BOLSA

5.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este Edital são oriundos da Sesu/Mec.

5.2 O Programa disponibilizará bolsas de estudo no valor total de US\$ 2.000,00 dólares, sendo: (US\$ 900,00 (1 mês) + US\$ 500,00 passagem + US\$ 600,00 auxílio).

5.3 O Programa, atendendo ao princípio de democratização de acesso ao fomento da formação qualificada dos professores que atuam no CIE/UFESB, poderá conceder no máximo 01(uma) bolsa por docente.

5.4 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre a/o bolsista e a fonte financiadora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. São deveres da/o candidata/o:

a) elaborar, antes do início das atividades no exterior, um Plano de Trabalho (ANEXO II) para ser desenvolvido na instituição anfitriã;

b) ao bolsista selecionada/o será concedido 30 dias de afastamento das atividades docentes no Complexo Integrado de Educação para participar das ações do programa de mobilidade (oficinas pedagógicas preparatórias, imersão na língua espanhola e intercâmbio no país parceiro - Uruguai).

c) o afastamento para participação no Projeto Paulo Freire será formalizado pela SEC/BA por meio de ofício, devendo o selecionada/o planejar e articular ações pedagógicas, junto à coordenação de práticas da UFESB, gestores e coordenadores para suprir a ausência na unidade escolar.

d) obedecer às regras legais e às normas de conduta das instituições anfitriãs e do país de destino;

e) participar de todas as atividades acadêmicas de orientação para o intercâmbio na UFESB e relativas ao plano de trabalho nas instituições anfitriãs;

f) manter atualizados, seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

localização nas instituições anfitriãs;

g) ao término da mobilidade, é de responsabilidade da/o docente providenciar, junto às instituições anfitriãs, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estágio no exterior tais como: declaração de cumprimento de atividades e/ou cursos e palestras oferecidos;

h) as/os bolsistas deverão apresentar à Coordenação do Projeto Paulo Freire os relatórios de atividades, parcial e final, bem como elaborar seminários/oficinas de trabalho a serem apresentados para a comunidade envolvida no projeto e demais interessadas/os;

i) em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do benefício. A/O candidata/o selecionada/o deve ter consciência de que uma desistência pode representar a inutilização da vaga que poderia ser aproveitada por outra pessoa;

j) a/o candidata/o que desistir de participar do Projeto deverá restituir a bolsa integralmente ao Órgão Pagador;

l) arcar com os custos relativos ao período do intercâmbio que excedam as responsabilidades das instituições previstas pelo Programa, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos por cônjuges, dependentes e/ou acompanhantes;

m) assinar o Termo de Compromisso, caso selecionada/o.

7. DAS VAGAS

7.1 Serão concedidas 20 (vinte) bolsas de mobilidade acadêmica.

7.1.1 Para garantir isonomia entre os CIEs serão reservadas vagas conforme o quadro a seguir:

CIE - Itabuna	06 bolsas
CIE - Itamaraju	06 bolsas
CIE - Porto Seguro	06 bolsas

7.1.2 As duas vagas restantes serão distribuídas entre os CIEs com maior número de inscrição.

7.2 A seleção das/os interessadas/os será realizada pela Coordenação do Projeto Paulo Freire, instituída pela Portaria 371/2017 (UFSB), junto à equipe de coordenação de práticas pedagógicas da UFSB.

7.3.1 Critérios de Classificação por ordem:

- a) Ser professor supervisor de estagiárias/os da UFSB;
- b) Carta de Intenção;
- c) Atuar como articulador pedagógico no CIE.

7.3.2 Critérios de desempate:

- a) Análise do item “Atividades acadêmicas relevantes” do formulário de inscrição referente aos



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

certificados de atividades acadêmicas pedagógicas e/ou de formação docente, declarações, memorial escrito em foto ou vídeo;

- b) Docente autodeclarado negro ou indígena;
- c) Candidata/o com maior idade.

8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1 O resultado do processo seletivo para a bolsa de mobilidade acadêmica será divulgado na página eletrônica da UFESB (www.ufsb.edu.br) de acordo com o cronograma deste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade das/os candidatas/os acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no programa.

8.3 A/Os docentes contemplados devem assinar Termo de Compromisso para recebimento da bolsa de mobilidade acadêmica após publicação do resultado final.

8.4 A/Os docentes que tiverem suas solicitações indeferidas terão um prazo de 24 horas, subsequentes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão.

8.5 Para solicitar recurso, as/os candidatas/os deverão apresentar documento assinado (ANEXO I), contendo exposição de motivos a serem avaliados. E deverá ser encaminhado para o e-mail: mobilidadeacademica@ufsb.edu.br

8.5.1 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

8.5.2 A interposição de recursos se refere, única e exclusivamente, à contestação do resultado

9. Do Cronograma

Publicação do Edital	03/08/2017
Prazo para submissão da candidatura	04-15/08/2017
Homologação da candidatura	16/08/2017
Recurso de inscrições indeferidas	17/08/2017
Período de seleção	18 e 21/08/2017
Divulgação dos selecionadas/os	22/08/2017
Recurso	23/08/2017
Resultado final	24/08/2017



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

Prazo para entrega do Plano de Trabalho	04/09/2017
Início do afastamento das atividades docentes	11/09/2017
Término do afastamento das atividades docentes	10/10/2017

9. Das Disposições Finais

9.1 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

9.2 A inscrição da/o docente implica em sua aceitação em todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

9.3 A Coordenação do Projeto Paulo Freire na UFSB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de agosto de 2017.

Daniel Fils Puig
Pró-Reitor Interino
Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Referente ao edital nº ____/2017.

Prezadas/os, eu, _____,
candidata/o do processo seletivo, CPF nº _____, sob a matrícula/SIAPE nº
_____ na Universidade Federal do Sul da Bahia, venho através deste
apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do requerente



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

ANEXO II

Modelo Básico de Plano de Trabalho Acadêmico-Pedagógico

1) Tema

Tema relacionado à prática pedagógica

2) Objetivos

Gerais

Específicos

3) Justificativas

Relevância do plano na prática docente

4) Ações

Ações de execução do plano, no Brasil e/ou no país parceiro

5) Resultados

Reflexões e possíveis práticas pedagógicas a serem desenvolvidas a partir da proposta pedagógica dos CIEs e da experiência com o Projeto Paulo Freire de Mobilidade Acadêmica para Formação Docente

6) Referências